



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.123, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2009

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA
REDAÇÃO DO § 1º DO ARTIGO 43 DA
LEI N.º 3.062, DE 4 DE JULHO DE 2008
(LDO)

A Câmara Municipal de Muzambinho, representante legítima do povo, por seus representantes, decreta:

Art. 1º O § 1º do artigo 43 da Lei n.º 3.062, de 4 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º O município poderá abrir créditos adicionais, suplementares e especiais até o limite de 35% do valor orçado.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 4 de novembro de 2009.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal

Antônio Márcio dos Reis
Chefe de Gabinete.

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME NA
SAGUÃO DESTA PREFEITURA
EM 04/11/09
REGISTRADO EM 04/11/09